



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.363 DE 13 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 130.935,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.935,00 (Cento e trinta mil novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.367.2005-2.005	Apoio Financeiro a Entidades Educ. Especial	
138-3.3.50.43-00	Subvenções Sociais	R\$ 130.935,00
Aplicação	240.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 130.935,00 (Cento e trinta mil novecentos e trinta e cinco reais) serão utilizados recursos oriundos de **Redução Parcial**, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.004	Apoio financeiro a Entidades Sociais	
137-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 130.935,00
Aplicação	220.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de maio de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 13 de maio de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos - Ed. Extra